

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 671/2025

Fiscalização Sob Demanda a partir de
reclamatório do Executivo Municipal quanto à
pressão da rede de distribuição de água em
Campo Bom.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O executivo municipal de Campo Bom apresentou reclamatória a agência reguladora quanto à pressão da água no bairro Firenze em Campo Bom. A demanda refere-se à ocorrência de pressão baixa na rede de distribuição de água no bairro, o que possivelmente ocorre em períodos de maior consumo de água pela população, proporcionando até mesmo a falta de água no local. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda na modalidade indireta para verificar a situação.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento da demanda do executivo municipal de Campo Bom. O Poder Executivo do município solicitou à Agesan-RS a averiguação da pressão na rede de distribuição de água de Campo Bom. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, a diretoria de regulação julgou necessária a realização de fiscalização na modalidade indireta a fim de verificar o comportamento da pressão no bairro Firenze em Campo Bom.

3. CONSTATAÇÕES

A diretoria de regulação da Agesan-RS solicitou, mediante Ofício n. 543/2025, a instalação de equipamento *Data Logger* para verificar o comportamento da pressão na rede de distribuição junto à residência da Rua Oscar Lindenmayer Filho, n. 330.

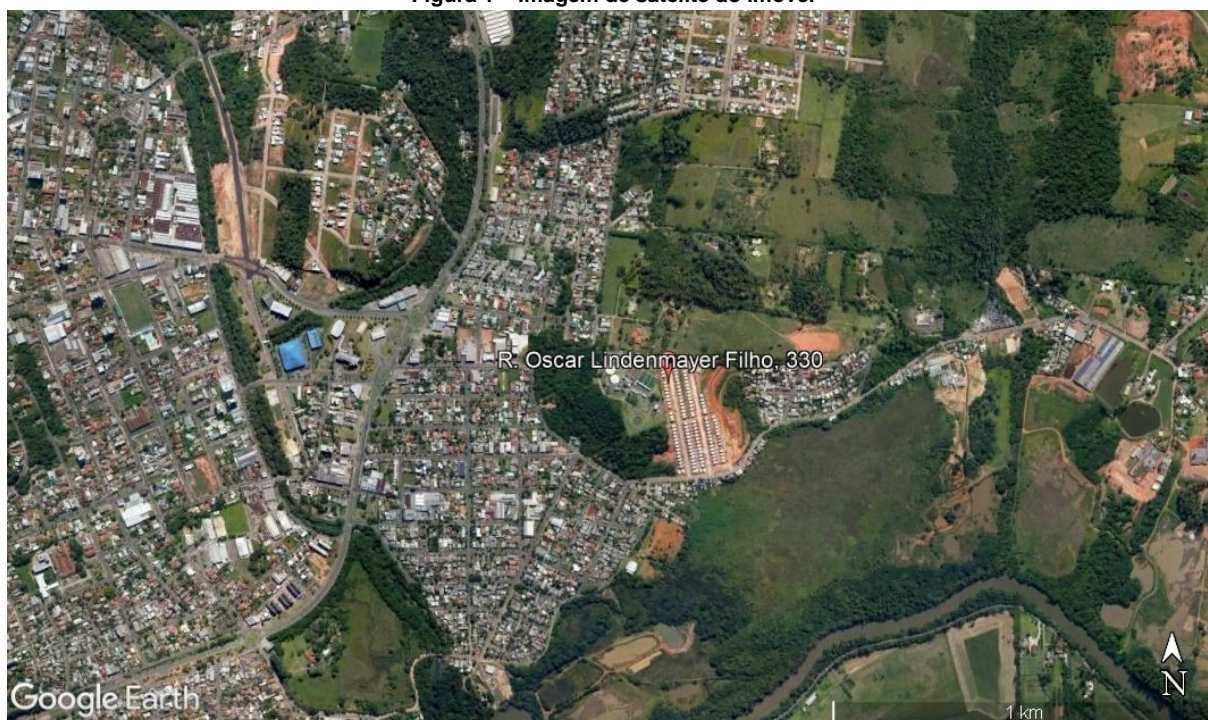
No documento, foi solicitado que o equipamento permanecesse instalado para medição de pressão por três dias ininterruptos. O objetivo do monitoramento foi obter

o perfil do comportamento da pressão na rede de distribuição de água na localidade onde foi relatada a ocorrência de baixa pressão da água pelo executivo municipal.

A prestadora de serviço fez a instalação do equipamento e encaminhou os dados solicitados à Agesan-RS por meio da Carta n. 506/2025 Regulatório Técnico. Desta forma, realizou-se, no dia 18 de fevereiro de 2025, fiscalização na modalidade sob demanda indireta.

A equipe técnica da Agesan-RS realizou a análise dos dados de pressão da rede de distribuição referente ao imóvel localizado rua Oscar Lindenmayer Filho, n. 330, Campo Bom. Na Figura 1 pode-se visualizar o ponto onde fica imóvel fiscalizado.

Figura 1 – Imagem de satélite do imóvel

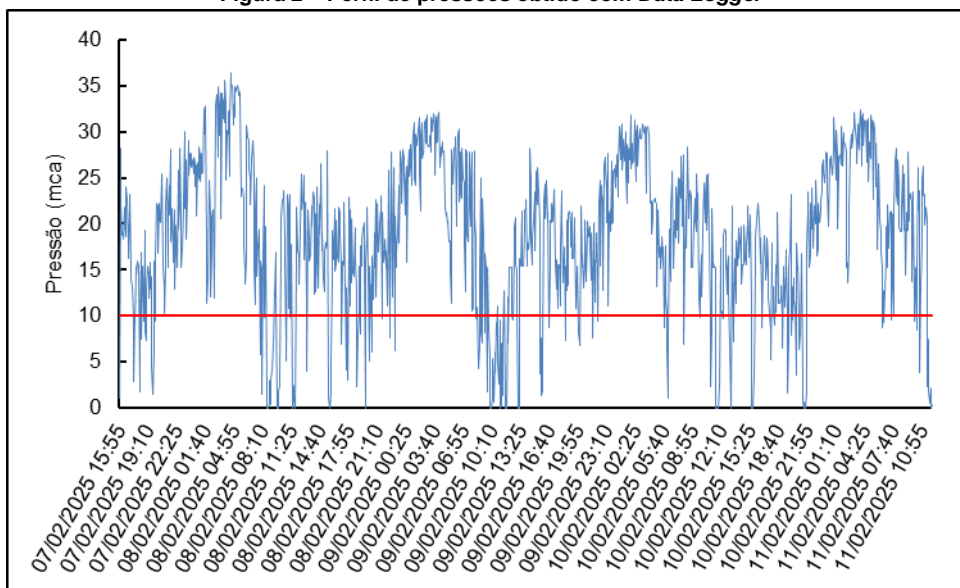


Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 18 de fevereiro de 2025

A prestadora encaminhou a Carta n. 506-2025-Regulatório Técnico em 17 de fevereiro de 2025, contendo os dados resultante da medição realizada no período das 15:55 do dia 07/02/2025 até às 12:00 do dia 11/02/2025, com intervalos de 05 minutos.

A Figura 2 mostra o perfil de pressões observado no período de medição obtidos a partir dos dados medidos e registrados pelo equipamento *Data Logger*.

Figura 2 – Perfil de pressões obtido com Data Logger



O monitoramento realizado permitiu a obtenção de 1.106 medidas de pressão, na rua Oscar Lindenmayer Filho, n. 330. A média dos valores medidos foi de 17,77 mca, tendo como valor máximo 36,38 mca (às 04:30 do dia 08/02/2025 03:52) e valor mínimo 0,00 mca. Nos dados encaminhados constatou-se 33 ocorrências de pressão medida igual a 0 mca, nos dias 8, 9, 10 e 11/02/2025 em diversos horários distintos (manhã, tarde e noite).

Da totalidade de pressões obtidas, aproximadamente 15% apresentaram valores abaixo do limite mínimo inferior de 10 mca, estipulado pela norma técnica NBR 12.217:1994. Desta forma, dentre as 1.106 medições realizadas, 166 registros indicaram que a pressão medida estava abaixo do limite mínimo recomendado pela norma técnica (10 mca).

Assim, com base nos dados apresentados, pode-se concluir que a localidade avaliada tem apresentado variações constantes na pressão da rede de distribuição de água. Além disso, conforme apresentado, em diversos horários constatou-se que não atende o limite mínimo recomendado pela norma técnica para pressão dinâmica, sendo que em 33 ocorrências a pressão foi igual a zero, indicando o desabastecimento da residência.

Além disso, quanto ao plano de ação encaminhado, entende-se que seja necessária a realização de um estudo hidráulico detalhado da rede de distribuição atendida pela válvula redutora de pressão (VRP) que será regulada. Ressalta-se a importância desse estudo uma vez que a solução apresentada poderá causar impactos nas demais ruas atendidas, ocasionando oscilações de pressão em outras zonas no município.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS


A realização da fiscalização possibilitou verificar a pressão na rede de distribuição na residência em questão. Foram verificadas diversas medições com valores de pressão em desconformidade com a norma técnica NBR 12.217:1994, com valores abaixo de 10 mca. Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para atender as recomendações da norma técnica. A não-conformidade (NC) segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 2 NC referente ao sistema de abastecimento de água do município.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinada eletronicamente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 20/02/2025 10:54:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 20/02/2025 10:27:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 671/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulacao.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Campo Bom/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 18/02/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235


CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC


NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 20/02/2025 10:54:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

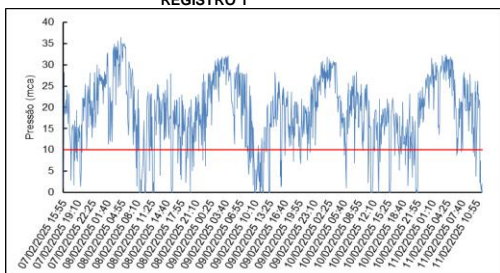
Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 20/02/2025 10:27:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 671/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
5	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição abaixo do especificado (10 mca) na rua Oscar Lindenmayer Filho, n. 330. A partir dos dados do monitoramento realizado com data logger, foram constatados 166 valores de pressão abaixo do limite mínimo estabelecido por norma.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão da rede de distribuição abaixo do valor mínimo estabelecido por norma.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
6	-	CONSTATAÇÃO	Não apresentar estudo hidráulico detalhado da rede de distribuição atendida pela válvula redutora de pressão (VRP) que será regulada, conforme plano de ação apresentado. Ressalta-se a importância desse estudo uma vez que a solução apresentada poderá causar impactos nas demais ruas atendidas, ocasionando oscilações de pressão em outras zonas no município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

